



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº 940/2009,

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre doação de área urbana no Distrito Industrial de Alvorada e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alvorada, autorizado a doar uma área de terras no Distrito Industrial de Alvorada – DIAL, para empresas W D COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, nome de fantasia (POSTO TREVO), inscrita no CNPJ sob o nº 10.343.727/0001-25, o seguinte lote urbano abaixo discriminado.

I – lote nº 14 (quatorze), com área de 15.138,75 m<sup>2</sup> (quinze mil, cento e trinta e oito metros, setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente – 165,00 mts para a Avenida Norte - Sul; Fundos – 165 mts confrontando com a Av. Industrial; Lado Direito – 91,75 mts confrontando com a Rua 4; Lado Esquerdo – 91,75 mts confrontando com a Rua 3. Localizado no Setor Industrial desta cidade.

**Parágrafo único** – Na área de que trata o caput deste artigo, será edificada a sede da empresa.

**Art. 2º** - Fica estipulado prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para construção da Sede da empresa, citada no caput do artigo anterior, bem como o início de seu funcionamento.



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**  
**2009 / 2012**  
CNPJ: 01.800.242/0001-22



**Parágrafo único** – No caso da não instalação e início do funcionamento da empresa donatária dentro do prazo estipulado no art. 2º, o imóvel doado retornará ao patrimônio do Município, sem indenização pelas benfeitorias feitas, independentemente de notificação.

**Art 3º** - No caso de iniciada as atividades empresariais, vindo à empresa donatária a interromper suas atividades pelo prazo de 18 (dezoito) meses, o imóvel doado também retornará ao patrimônio do Município, com suas respectivas benfeitorias sem qualquer indenização, bem como sem quaisquer ônus oriundos de suas atividades, independente de notificação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins,**  
**aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e nove (21.12.2009).**

**REGINALDO MARTINS RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
2009 / 2012  
CNPJ: 01.800.24210001-22



### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 940/09, a qual “Dispõe sobre doação de área urbana no Distrito Industrial de Alvorada e dá outras providências”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 21 de dezembro de 2009.

  
Silveirinha Fagundes da Silva  
Chefe de Gabinete

